



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

CÉLIO  
HORST  
WALDRAFF  
16/08/2024  
TRT9

**Vetor: Grupo de Trabalho para estudos sobre o Provimento  
Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024 -  
Pagamento de honorários periciais, de tradução e  
interpretação (Nº 327376)**

**Ato Presidência nº 285, de 15 de agosto de 2024 (ID 11816056)**

**ID 11816056:**

**ATO Presidência n.º 285, de 15 de agosto de 2024.**

*Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre  
o Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre o Provimento Presidência /Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre o pagamento de honorários referentes aos serviços de perícia, tradução e interpretação nas situações em que prestada a assistência à custa do orçamento da União no âmbito do TRT da 9ª Região.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** Comporão o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º:

I - Desembargador Eliázer Antonio Medeiros, Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - Juíza Simone Galan de Figueiredo, Auxiliar da Presidência;

III - Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp, Auxiliar da Presidência;



Documento "Ato Presidência nº 285, de 15 de agosto de 2024", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para estudos sobre o Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024 - Pagamento de h... (Nº 327376)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.LFIUZ.NMYFE no endereço eletrônico: <https://www.trt9.>

IV - Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria Regional;

V - Juiz Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região;

VI - Juíza Tatiane Raquel Bastos Buquera, Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região;

VII - Servidora Yonara Yoko Pozzolo, Secretária-Geral Judiciária;

VIII - Servidor Sandro Haisi - Secretário da Corregedoria Regional;

IX - Servidor Sandro Alencar Furtado, Diretor-Geral;

X - Servidor Wagner Antônio de Araujo, Chefe da Seção de Perícias, Inspeções, Gestão do Banco de Dados e dos honorários periciais do Estado do PR;

XI - Servidor Vilmar José Siqueira, Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças;

XII - Ilimar Kasper, Presidente da Associação dos Peritos de Engenharia de Segurança do Trabalho do PR;

XIII - Paulo Bogus, Diretor da Associação dos Peritos Engenheiros de Segurança do Trabalho do PR.

§ 1º O grupo será coordenado pelo Desembargador Célio Horst Waldraff, Presidente do TRT da 9ª Região, que poderá delegar a coordenação dos trabalhos às Juízas Auxiliares da Presidência.

§ 2º A Secretaria-Geral Judiciária será a Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Competirá ao Grupo de Trabalho promover estudo para produção de eventuais propostas de adequação do Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024.

**Art. 4º** Caberá à coordenação do Grupo de Trabalho:

I - propor calendário de reuniões ordinárias;

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado;



IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação.

Parágrafo único. O relatório final será realizado pelo grupo do trabalho e encaminhado à Presidência deste TRT da 9ª Região.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DO QUÓRUM**

**Art. 5º** As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão mensalmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do grupo.

**Art. 6º** Para a reunião do Grupo de Trabalho será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a).

**Art. 7º** As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, será considerado qualificado o voto do(a) coordenador(a).

**Art. 8º** As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em ata.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação deste Ato, o plano de ação relativo ao seu estudo.

**Art. 10.** O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência.

**Art. 11.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO HORST WALDRAFF**  
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

